



Prefeitura Municipal de Porto Nacional-TO  
Procuradoria Geral do Município  
Avenida Murilo Braga, nº 1.887, Centro, Porto Nacional-TO, CEP 77500-000  
Tel. (63) 3363.6000, email: [procporto@gmail.com](mailto:procporto@gmail.com)

PUBLICADO EM PLACAR  
Em 21 / 05 / 2020  
Otacilio Ribeiro de Souza Neto  
Procurador do Município  
Dec. 001/2017

## LEI COMPLEMENTAR N.º 079, DE 21 DE MAIO DE 2020.

*"Concede Isenção da Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública (COSIP) para os contribuintes que especifica, e dá outras providências face ao enfrentamento da COVIP-19."*

Eu, **PREFEITO DE PORTO NACIONAL**, faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica concedida isenção da Contribuição para o Custo do Serviço de Iluminação Pública (COSIP), para os meses de maio e junho de 2020, aos contribuintes constantes no cadastro da Companhia de Distribuição de Energia do Tocantins (ENERGISA TOCANTINS), incluídos na categoria de Baixa Renda, com consumo de até 220 kWh/Mês.

**Art. 2º** - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais na Lei Orçamentaria Anual 2020, por meio de Decreto, visando suprir o orçamento das ações especificadas nesta Lei.

**Art. 3º** - Em caso de reconhecimento de Estado de Calamidade Pública, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais extraordinários, por meio de Decreto, para atender todas as demandas que surgirem relativas às ações criadas nesta Lei.

**Art. 4º** - Fica obrigada a Concessionária a descrever na descrição da conta impressa e digital a isenção da Contribuição para o Custo do Serviço de Iluminação Pública (COSIP).

**Art. 5º** - A presente Lei poderá ser regulamentada por Decreto, no que couber.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO TOCANTINS, GABINETE DO EXCELENTE SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS,**  
aos 20 dias do mês de maio do ano de 2020.

**JOAQUIM MAIA**  
Prefeito Municipal